



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 024

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 16 DE MAIO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Complementar nº 177 de 19 de novembro de 2011 e a Resolução nº 07 de 20 de março de 2013; Considerando que o servidor atendeu a todos os requisitos exigidos no momento para a concessão do afastamento para aperfeiçoamento profissional; Considerando o teor do processo administrativo sob nº 4.956 de 13 de abril de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JOSE PEREIRA, matrícula 9.197, ocupante do cargo de Diretor de Escola, lotado na Emei Vilza Alves Sodr , AFASTAMENTO de suas atribui es para aperfeiçoamento profissional, sem prejuizo de seus vencimentos e vantagens, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publica o desta portaria.

Art. 2º O afastamento ser  parcial, totalizando 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 78 da Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Ao t rmino do semestre letivo o(a) servidor(a) dever  apresentar os documentos solicitados pela Comiss o de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, conforme estabelecido no artigo 9º da Resolu o nº 07/2013, sob pena de cessar a concess o do benef cio.

Art. 4º Esta portaria entrar  em vigor na data da sua publica o.
D -SE CI NCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA EST NCIA BALNE RIA DE PERU BE, EM 12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 285/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA EST NCIA BALNE RIA DE PERU BE, NO USO DAS ATRIBUI ES QUE LHE S O CONFERIDAS POR LEI, Exonera   pedido, BRUNO VARANDA, ocupante do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matr cula n . 7891, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria n  991 de 30 de abril de 2013. Esta portaria retroage seus efeitos a 11 de maio de 2023.

D -SE CI NCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA EST NCIA BALNE RIA DE PERU BE, EM 12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0286/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA EST NCIA BALNE RIA DE PERU BE, NO USO DAS ATRIBUI ES QUE LHE S O CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal n  175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISP E SOBRE REGIME JUR DICO DOS SERVIDORES P BLICOS MUNICIPAIS DA EST NCIA BALNE RIA DE PERU BE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDA ES P BLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob n  4.129 de 27 de mar o de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICEN A, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de at  02 (dois) anos consecutivos, sem remunera o,   JESSICA DE OLIVEIRA NEVES matr cula n . 7926, ocupante do cargo de SECRET RIO DE ESCOLA.

Art. 2º A licen a poder  ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcion rio ou no interesse do servi o, conforme preceitua o   1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal n  175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 11 de maio de 2023.

D -SE CI NCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA EST NCIA BALNE RIA DE PERU BE, EM 12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruipe/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público o Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023, objetivando o preenchimento do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA para contratação por tempo determinado, conforme Processo 5135/2023 para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, para os cargos atualmente vagos, os que vagarem e os em substituição dentro do prazo de validade de 12 meses, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente chamamento encontra suporte no inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1.3. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, para atuarem em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras por meio de concurso a ser realizado.

1.5. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.peruipe.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM - E da Estância Balneária de Peruipe.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.peruipe.sp.gov.br da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, no período compreendido entre as 10 horas do dia **17 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 24 de maio de 2023**.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- acessar o site www.peruipe.sp.gov.br;
- localizar, no site, o link correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- informar o e-mail pessoal e o CPF;
- preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.6. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **no dia 29 de maio, às 8h30**, em local informado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, que será publicado no Diário Oficial do Município DOM - E e site da Prefeitura Municipal de Peruipe:

- Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- CPF;
- Comprovante de requisitos do cargo;
- Currículo (ANEXO I);
- Declaração de doenças pré-existentes conforme ANEXO III;
- Comprovante de vacinação contra COVID-19, com esquema completo para idade.

3.7. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.6 o candidato:

3.7.1 Deverá comparecer no local, dia e horário informados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e, caso não compareça, será considerado ausente e, portanto, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.7.2 Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.

3.7.3 Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- documento impresso por meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital e código de verificação.

3.7.4 Para envio do Currículo (Anexo I), o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o ANEXO para encaminhá-lo.

3.7.5 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.7.6 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.7.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo quadro com o cargo, requisito, número de vagas, carga horária semanal e vencimento base:

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Professor Substituto de Educação Básica	Jornada Básica (30h/a)	4.255,98	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	22	02	20

5. DA SELEÇÃO

5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Peruipe, nomeada pela Portaria nº 228/2021.

5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, e valerá até o máximo de 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos títulos acadêmicos apresentados, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. Somente serão aceitos os documentos relacionados no Anexo I, observando-se o limite de pontos nele contido.

5.3.1 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

5.3.2 Não será computado como título o curso que se constituir requisito para o cargo.

5.3.3 Os diplomas e ou certificados dos títulos mencionados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.3.4 Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas.

5.3.5 As cópias reprográficas do requisito do cargo, outras licenciaturas e certificado de pós graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original.

5.3.6 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Análise Curricular, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar contendo o conteúdo programático;

5.3.7 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

5.3.8 Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor com assinatura do responsável e data do documento.

a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverá constar a carga horária total e o período de realização do curso;

b) no histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo candidato.

5.5. Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.

5.6. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.7. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise de currículo nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

5.8. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

5.9. Antes da análise de currículo, serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.

5.10. Os títulos, certificados e documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e na Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

6.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os candidatos com deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de currículo.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

6.6. Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades do cargo e desejarem prestar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença - CID, descrevendo o tipo da deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital, conforme item 3.7.

7. DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado da análise de currículo será publicado em edital no Diário Oficial do Município - DOM - E e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe - www.peruipe.sp.gov.br, no dia 02 de junho de 2023.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise de currículo.

7.3. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) maior idade;
b) maior número de filhos;
- 7.4. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do resultado da análise de currículo.
- 7.5. Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2021@peruibe.sp.gov.br.
- 7.6. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 7.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br.
- 7.8. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.
- 7.9. A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 7.11. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento referente a sua justificativa.
- 7.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município DOM - E e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br, no dia 14 de junho de 2023

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecendo à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM - E, sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.
- 9.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no item 9.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 9.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos (originais e cópias simples):

- a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Cédula de Identidade - RG;
d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
e) CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação atual ou comprovante de Quitação Eleitoral;
h) PIS e/ou PASEP;
i) Consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
k) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
l) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
n) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
p) CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
q) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
r) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
s) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
t) Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período.

9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2. O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.
- 10.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

10.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico www.peruibe.sp.gov.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 11.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.
- 11.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.6, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=090704600106, CN=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil - PEREIRA, OU=PEREIRA, CN=CPF, OU=(sem-branco), CN=LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2023.05.15 10:42:25-03'00"
Formato: Foxit PDF-Reader, Versão: 12.0.1

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2023 ANÁLISE CURRICULAR E RELAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Candidato(a): _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Documento de Identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado	
CPF	
Diploma de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência.	
Declaração de doenças pré-existentes conforme ANEXO IV	
Comprovante de vacinação contra COVID-19 com esquema completo para a idade	

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Requisitos do cargo: Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo. (ATÉ 02 CERTIFICADOS)	2,5	5,0
OUTRAS LICENCIATURAS	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso em outra área que não a de habilitação para inscrição - apenas um diploma (ATÉ 02 CERTIFICADOS).	2,5	5,0

TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de 100 (cem) pontos
------------------------------------	-----------------------------------

Data: ____/____/____

De acordo: _____

Candidato

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

- Substituir as ausências dos Professores de Educação Básica I e II e em decorrência de tal substituição:
- Participar da construção da Proposta Pedagógica da Escola e elaboração do Plano de Ensino;
- Elaborar, executar e avaliar seu Plano de Trabalho Docente;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Zelar pela frequência dos alunos informando e garantindo compensação de ausências;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor desempenho;
- Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao seu desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos;
- Integrar o Conselho de Escola e o Conselho de Avaliação Interna;
- Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar;
- Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Fornecer à direção escolar a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- Manter atualizados os registros e escrituras relativas à sua área de atuação;
- Colocar à disposição do Conselho de Avaliação Interna a documentação solicitada, em especial:

I	-	planos	de	Trabalho	Docente;
II	-	relatórios	bimestrais	da	classe;
III	-	relatório	de	observações;	
IV	-	diários	de	classe;	
V	-	produções	dos	alunos	em
VI	-	fichas	individuais	dos	alunos.
- Substituir as ausências dos Professores de Educação Básica II - Educação Especial e em decorrência de tal substituição:
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir o cargo de
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA referente ao PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2023, DECLARO que não possui as condições e/ou as
comorbidades abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Peruíbe, _____ de _____, de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0280/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0192/2017 QUE "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL", E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Portaria nº 0192/2017, que "Nomeia Comissão Permanente de Planejamento de Formação do Servidor Público Municipal", o (a) seguinte servidor(a):

Leonardo Bruno Alcanthara dos Santos

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 192/2017

passa a vigorar com a seguinte redação:

André Luiz Fontalba Gomez Carrasco

Janily Aparecida Silva Lacerda

Karen Cristina Gewehr

Leonardo Bruno Alcanthara dos Santos

Maurício Maranhão Sanches

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

Ronald André Caetano da Cunha

Ricardo Caggiano

Wilson Teixeira Ferreira

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MAIO 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0281/2023

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA 291/2018 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS SERVIDORES PÚBLICOS

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica incluído a alínea N no artigo primeiro da portaria 291/2018 que nomeia a Comissão Permanente de Negociação entre a Administração Municipal e os Servidores Públicos:

I - Representantes da Administração Municipal

N) Claudio Bernardo da Silva

Art. 2º - O artigo 1º inciso I da Portaria 291/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes da Administração Municipal

- a) Renato Cesar Borges
- b) Givanildo Jose da Silva
- c) Nivaldo Martins Crespo
- d) Marcos Marcelo Dall Armi
- e) Maristela Jaques Martins da Silva
- f) Renata Rodrigues Gomes
- g) Simone Siqueira de Souza

- h) Edson Ribeiro de Souza
- i) Luciene Menezes de Carvalho Costa
- j) Luiz Carlos de Lara Silva
- k) Katia Regina Cavalcanti Rodrigues Machado
- l) Thatiana Regina Borges Santana Mendes
- m) Daniel Roberto Pugles
- n) Claudio Bernardo da Silva

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MAIO DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0282/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0101/2023 QUE " NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE," E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído no inciso I do artigo 1º da Portaria nº 0101/2023, que "Nomeia Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe "o seguinte servidor:

- I. Representantes da Secretaria de Educação:
Antonio Carlos Ferreira Passos

Art. 2º - O artigo 1º inciso I da Portaria 0101/2023

passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Representantes da Secretaria de Educação:

- Ana Paula Gimenez
- Edilane do Prado Yogui
- Karina Elisa Pessoa
- Marcos Gomes dos Santos
- Noemi Ribeiro
- Donizete Aparecido Francisco
- Antonio Carlos Ferreira Passos

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0283/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0434/2021 QUE "AUTORIZA OS SERVIDORES A DIRIGIR TODOS OS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica excluído os servidores abaixo relacionados no artigo 1º da Portaria nº 0434/2021, que autoriza os profissionais a dirigir TODOS OS VEÍCULOS do Departamento de Atenção Básica, placas dos veículos BQL 0787, BYI 3751, BMR 9803, BZP 8828, BMD 3166, BSZ 7880, BKU 5911, BYI 3296, E KU8C33 e COC 9400:

NOME	MATRICULA
INGRID RODRIGUES PARNAIBA	9463
KEILA ANDREA COSTA	9391

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE NOVOS CEPs DE PERUIBE

Lista de CEPs da Localidade Peruipe - SP

Table with columns for address details and CEP numbers. Includes sections for 'Unidades dos Correios', 'Grandes Usulários', 'Área Rural de Peruipe', and 'Logradouros'.

Lista de CEPs da Localidade Peruipe - SP

Table with columns for address details and CEP numbers. Includes sections for 'Unidades dos Correios', 'Grandes Usulários', 'Área Rural de Peruipe', and 'Logradouros'.

Gerado: 09/05/2023 10:51 AM

Page 3

Lista de CEPs da Localidade Peruipe - SP

Table with columns for address details and CEP numbers. Includes sections for 'Unidades dos Correios', 'Grandes Usulários', 'Área Rural de Peruipe', and 'Logradouros'.

Gerado: 09/05/2023 10:51 AM

Page 4

Lista de CEPs da Localidade Perubite - SP

Table with 2 columns: CEP and Address. Includes entries like 11773-522 Dois - r. Jd S Luis, 11774-072 Dois - r. Nlta Francisco, 11777-185 Dois - r. Res Bqj Três Marias, etc.

Gerado: 09/05/2023 10:51 AM

Página 6

Lista de CEPs da Localidade Perubite - SP

Table with 2 columns: CEP and Address. Includes entries like 11777-098 José de Assis - r. Vatrappá, 11778-860 José de Lima - r. Vl Emília, 11775-028 Ermida Dora - r. Balm Josefo, etc.

Gerado: 09/05/2023 10:51 AM

Página 7

Lista de CEPs da Localidade Perubite - SP

Table with 2 columns: CEP and Address. Includes entries like 11771-808 Gerardo Fernandes - r. Balm Novo Horizonte, 11772-538 Gerânios - r. Prq Turístico, 11773-002 Gerânios - r. - Bougainville Residencial I, etc.

Gerado: 09/05/2023 10:51 AM

Página 6

Lista de CEPs da Localidade Perubite - SP

Table with 2 columns: CEP and Address. Includes entries like 11770-298 Maria Tereza Araújo Monteiro - r. Cid Balméria Perubite/SICPEL, 11771-420 Maria Vieira de Carvalho - r. Cid N Perubite, 11771-812 Mariana Batista Pálhares - r. Balm Novo Horizonte, etc.

Gerado: 09/05/2023 10:51 AM

Página 8

Lista de CEPs da Localidade Peruíbe - SP

11783-318 Vinte e Seis - r - Etn Eucalipto
 11773-868 Vinte e Seis - r - Etn Pérola Negra
 11773-402 Vinte e Seis - r - Etn S Marcos
 11773-712 Vinte e Seis - r - Etn Sta Gabriela
 11774-158 Vinte e Seis - r - Jd Márcia II
 11773-552 Vinte e Seis - r - Jd S Luis
 11774-018 Vinte e Seis - r - Jd San Francisco
 11772-640 Vinte e Seis - r - Prq Baln Oasis
 11771-032 Vinte e Seis - r - Baln Appoador 2
 11775-072 Vinte e Seis - r - Baln Josefy
 11771-186 Vinte e Seis - r - Baln S João Batista 3
 11783-320 Vinte e Seis - r - Etn Eucalipto
 11773-870 Vinte e Seis - r - Etn Pérola Negra
 11773-464 Vinte e Seis - r - Etn S Marcos
 11773-710 Vinte e Seis - r - Etn Sta Gabriela
 11773-554 Vinte e Seis - r - Jd S Luis
 11774-014 Vinte e Seis - r - Jd San Francisco
 11771-022 Vinte e Três - r - Baln Appoador 2
 11782-658 Vinte e Três - r - Baln Caraguava
 11775-064 Vinte e Três - r - Baln Josefy
 11771-178 Vinte e Três - r - Baln S João Batista 3
 11773-862 Vinte e Três - r - Etn Pérola Negra
 11773-718 Vinte e Três - r - Etn Sta Gabriela
 11772-434 Vinte e Três - r - Jd Márcia
 11774-148 Vinte e Três - r - Jd Márcia II
 11773-548 Vinte e Três - r - Jd S Luis
 11774-022 Vinte e Três - r - Jd San Francisco
 11773-452 Vinte e Três - r - Etn S Marcos
 11771-016 Vinte e Um - r - Baln Appoador 2
 11782-612 Vinte e Um - r - Baln Caraguava
 11775-060 Vinte e Um - r - Baln Josefy
 11771-174 Vinte e Um - r - Baln S João Batista 3
 11773-858 Vinte e Um - r - Etn Pérola Negra
 11773-722 Vinte e Um - r - Etn Sta Gabriela
 11772-428 Vinte e Um - r - Jd Márcia
 11774-144 Vinte e Um - r - Jd Márcia II
 11773-544 Vinte e Um - r - Jd S Luis
 11774-026 Vinte e Um - r - Jd San Francisco
 11775-150 Vinte e Um - r - Jd Sonar
 11771-508 Vinte e Um - r - Park D'Aville
 11773-010 Violetas - das - r - Bougainville Residencial I
 11772-550 Violetas - das - r - Prq Turístico
 Visconde - Veja pelo nome seguinte
 11770-516 Vitalino Berrini - Padre - pp - Jd Ribamar
 11782-768 Vitalino Berrini - Padre - r - Cid Baneirina N Peruíbe
 11771-536 Vitor Castano dos Santos, Vereador - av - Jd Brasil
 11777-460 Vitória - r - Ror Santista I
 11784-172 Vitória Régia - r - Jd Europa
 11770-822 Waldemar Santos Ferreira - r - Baln S João Batista
 11775-314 Waldemar Toni - r - Jd Mar Sol
 11783-614 Waldomiro José Duarte - r - Jd Venezia
 11770-858 Waldemar Marques Lima - r - Baln Appoador
 11771-608 Walkir Patucci - r - Jd Los Angeles
 11776-842 Walter Ferreira Piba - r - Prq Trevo
 11783-612 Wandery Cavallari dos Santos - av - Che Faz S João
 11772-618 Washington Menezes Camargo - r - Prq Baln Oasis
 11771-496 Wilson Bernardo - r - Park D'Aville
 11785-302 Yoshio Moritani - est - Sit Canavial
 11772-050 Xingu - r - Cid N Peruíbe
 11786-504 Yoshio Moritani - est - Barra Una
 11785-130 Yoshio Moritani - est - Baln Garça Vermelha
 11770-108 Zacarias Alves - r - Centro
 11782-642 Zaira Mastrini, Madre - r - Baln Caraguava
 11772-278 Zélio Fernando de Moraes - r - Baln Continental
 11785-224 Zina - do - r - Baln Garça Vermelha
 11775-564 Zirconio - r - Etn Baneirina B Novaes
 11770-530 15 de Novembro - pp - Jd Ribamar
 11770-072 24 de Dezembro - av - Centro
 11770-212 24 de Dezembro - av - Jd S João
 11770-568 3 de Dezembro - pp - Jd Ribamar
 11770-202 9 de Julho - lado impar - r - Jd S João
 11770-074 9 de Julho - lado par - r - Centro

Geração: 09/05/2023 10:51 AM

Página 13

**ELEIÇÕES PARA
CONSELHO
TUTELAR**

INSCRIÇÕES ABERTAS ATÉ 16 DE MAIO

CONFIRA O LINK DO EDITAL NA DESCRIÇÃO

Peruíbe
Cidade do Futuro

Peruíbe

A Prefeitura Municipal informa que estão abertas as inscrições para as eleições do Conselho Tutelar!

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela Sociedade Civil de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. É possível realizar a sua inscrição até o dia 16 de maio conferindo o edital completo pelo link: <http://www.peruibe.sp.gov.br/.../editalcmdca-01-2023.../>